EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026

PROCESSO: 42880/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 41/2026	**DATA DA SESSÃO: 23/11/2026 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASILIA) NO SÍTIO:** https://bll.org.br/
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS DE TRÂNSITO, DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E DE REGISTRO DE SINISTROS DE TRÂNSITO, MÓDULOS DE APOIO E SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, SISTEMAS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**
VALOR ESTIMADO	**R$ 514.560,00 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).**

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	**RESERV. COTA ME/EPP?**	**ITENS AMPLA CONCORRENCIA?**	**EXIGE AMOSTRA / POC?**
NÃO	NÃO	SIM	POC

FORMA DE ADJUDICAÇÃO	**MODO DE DISPUTA**	**REGISTRO DE PREÇOS?**
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO	SIM

ÓRGÃO GERENCIADOR	**Secretaria Municipal de Defesa Social**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	**-**

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

Até às 09h30min do dia **23/11/2026-** (HORARIO DE BRASILIA).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até o dia **17/11/2026** para o endereço https://bll.org.br/ (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

PREGOEIRO (A) RESPONSAVEL:

Marília Barbosa Benetti Flor, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 940/2026 GAB.SAD.

Sumário

MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026 1

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO 5
5. DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS ME, EPP E MEI 10
6. GARANTIA DA PROPOSTA 10
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO 10
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18
9. DA HABILITAÇÃO 19
10. DA AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO - POC 30
12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA 31
13. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO 31
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 32
15. DO REGISTRO DE PREÇOS 32
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 35
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE 35
18. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 36
19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO 36
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 36
21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 38
22. DISPOSIÇÕES GERAIS 38
23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS: 40

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03 42
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) 43
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO 45*
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO) 47
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO) 49
ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA 50
ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO 51
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO 75

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Defesa Social,** realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no dia **23/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O pregão será conduzido pela Pregoeira Marília Barbosa Benetti Flor, designada conforme Portaria nº 940/2026 GAB.SAD.

1.3. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.3.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site https://bll.org.br/ ou do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br .

1.3.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma https://bll.org.br/, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.3.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.3.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela Procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

1.3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.

1.3.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS DE TRÂNSITO, DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E DE REGISTRO DE SINISTROS DE TRÂNSITO, MÓDULOS DE APOIO E SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, SISTEMAS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

2.2. As especificações pormenores do objeto, condições de fornecimento e/ou execução, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2. Será considerado o menor preço por lote**, DESDE QUE, os preços unitários de cada item estejam menores que os preços unitários estimados máximos pela Administração**.

3.3. Descritivos resumidos e valores estimados conforme TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global (12 Meses)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Equipamento do Tipo Impressora Portátil	Equipamento	25	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
02	Locação de Equipamento do Tipo PDA	Equipamento	15	180	R$ 230,00	R$ 41.400,00
03	Locação de Equipamento do Tipo Tablet	Equipamento	10	120	R$ 160,00	R$ 19.200,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global (12 Meses)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações (Conjunto)	Equipamento / Serviços	01	12	R$ 1.630,00	R$ 19.560,00
05	Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos sinistros de trânsito	Sistema	01	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
06	Sistema Integrado para Atendimento e gestão administrativa	Sistema	01	12	R$ 5.325,00	R$ 63.900,00
07	Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos	Sistema	25	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
08	Sistema para Aplicação de Registro de sinistros de trânsito	Sistema	25	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
09	Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado pelo SENATRAN	Sistema	25	300	R$ 525,00	R$ 157.500,00
SOMA TOTAL						**R$ 514.560,00**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico por meio do sítio https://bll.org.br/.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. Não será aceito à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLL COMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

4.1.9. Ao Pregoeiro(a), bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLL COMPRAS.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estes na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.

4.2.2. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.2.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.3.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação documental no momento da Habilitação.

4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.4.1. O licitante não poderá contrariar o disposto no art. 14, da Lei n. 14.133/2021.

4.4.2. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (Conforme justificativa elencada no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – RETIFICADO 03).

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2.1. O impedimento de que trata o item "f" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.2.4. O disposto nos itens "d" e "e" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2.6. A vedação de que trata o item "L" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4.3. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto neste município, em um dos cadastros abaixo:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do portal da transparência;

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (https://ceis.cge.mt.gov.br/);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (https://servicos.tce.mt.gov.br/empresas-inidoneas/tce-mt);

e) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (https://certidoes.cgu.gov.br/).

4.4.4. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS ME, EPP E MEI

5.1. A presente licitação não contempla lotes destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), tendo em vista que os valores estimados do lote são superiores ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, não foi estabelecida cota reservada, nos termos do inciso III do mesmo dispositivo legal, em razão da inviabilidade técnica e administrativa de fracionamento do lote, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constantes dos autos, considerando a necessidade de manutenção da padronização, da eficiência na gestão contratual e da economicidade na execução do objeto.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

7.1. DO LOCAL

7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designada no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado de forma eletrônica, através do portal https://bll.org.br/.

7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no **horário de Brasília**.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.1.4. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.5. No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes através de publicação oficial e registrado em chat.

7.1.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.2. DAS DATAS E PRAZOS:

Dia e hora do Pregão Eletrônico	***Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos***
23/11/2026 às 10h00m	***Até o dia 17/11/2026 (3 dias uteis anteriores a sessão)***

7.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento com Prova de Conceito - POC, habilitação, recursal, adjudicação e homologação.

7.3.1. Nos termos do item 16.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – RETIFICADO 03, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito (PoC), durante a fase de julgamento e antes da habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. DO MODO DE DISPUTA

7.4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

7.5.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

7.5.2. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o(a) Pregoeiro(a) apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

7.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6.3. O intervalo mínimo da diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.

7.6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

7.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior a fase de lances.

7.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta, através de Declaração (modelo - ANEXO V) e comprovação documental.

7.7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, e a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, seja com valor de até 5% (cinco por cento) superior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e aprovação na POC, será declarada vencedora do certame;

7.7.3.3. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.8. DA NEGOCIAÇÃO

7.8.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites descritos no item 4.4.3.

7.9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.9.2.1. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

7.9.2.1.1. O(A) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora da fase de lances o envio da proposta de preços adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

7.9.2.1.2. A licitante DEVERÁ fornecer junto a sua proposta comercial catálogo / descritivo técnico do fabricante em relação aos equipamentos (item 17.3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – RETIFICADO 03.

7.9.2.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaovg@hotmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

7.9.2.1.4. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance será de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

7.9.2.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente a matéria.

7.9.2.1.6. A Administração analisará a proposta ajustada com base nas especificações do Termo de Referência, podendo realizar diligência para verificação da conformidade técnica do objeto ofertado antes de qualquer decisão.

7.9.2.2. Havendo falhas na proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2.3. QUANTO AO PREÇO

7.9.2.3.1. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto ao preço ofertado, observando a princípio se há indício de preços inexequíveis ou necessidade

de esclarecimentos complementares, considerando o §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7.9.2.4. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

7.9.2.4.1. É considerado indício de inexequibilidade as propostas finais cujo os valores estejam inferiores a 50,00% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.2.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou de notas fiscais emitidas a outros órgãos ou empresas com valores pertinentes ao último lance apresentado.

c) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, e fabricantes;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9.2.4.3. Sob pena de preclusão, o licitante que apresentar proposta final com indícios de inexequibilidade deverá apresentar planilha de composição de custos e insumos de cada item/lote acompanhada de documentos comprobatórios, observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo informado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

7.9.2.4.3.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço ofertado, acompanhada, de preferência, por recibos, notas fiscais de entrada e saída, e/ou orçamentos colhidos no

mercado devidamente atualizado, datado, assinado pelo fornecedor/representante da empresa, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante. Ademais documentação comprobatória quanto aos elementos necessários a execução do objeto, quando necessário.

7.9.2.5. QUANTO A COMPATIBILIDADE

7.9.2.5.1. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e compatibilidade em relação ao descritivo apresentado na proposta realinhada em comparação ao elencado no Termo de Referência (análise documental e econômica da proposta). Já quanto a compatibilidade (análise da conformidade técnica) da proposta (produtos e serviços ofertados) com as especificações técnicas do objeto, considerando a complexidade operacional e características da solução, será encaminhado a equipe técnica da Secretaria Municipal de Defesa Social para análise através da Prova de Conceito - POC.

7.9.2.5.2. O(A) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares aos documentos já apresentados, visando a obtenção da melhor proposta.

7.9.2.5.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação, estão: folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

7.9.2.5.4. O(A) pregoeiro(a) também poderá solicitar parecer, a qualquer servidor de área técnica pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.9.2.6. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

7.9.2.6.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

7.9.2.6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.

7.9.2.6.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.9.2.6.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou deixar de comprovar, por meio da Prova de Conceito (POC), o atendimento mínimo dos requisitos estabelecidos pela Administração.

7.9.2.6.4.1. Deixar de realizar a Prova de Conceito no prazo estabelecido;

7.9.2.6.4.2. For reprovada na Prova de Conceito.

7.9.2.6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9.2.6.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou solicitada em sede de diligência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

7.9.2.6.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.1.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, bem como deverá observar os relativos às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, em até duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

8.1.3. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **"MARCA PRÓPRIA".**

8.1.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra(funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

8.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

8.1.5. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICA A ACEITAÇÃO PLENA E TOTAL DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DO ENVIO

9.1.1. Após a fase de lances e julgamento, o licitante vencedor, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de no máximo

02 (duas) horas contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 9.2 e 9.3 deste Edital, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo de envio, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

9.1.1.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ***estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura*** (caso a convocação para apresentação desses documentos ocorra em data posterior da sessão de abertura, e algum deles tenha vencido nesse intervalo, o licitante deverá apresentar o documento válido na data de abertura da sessão acompanhado de versão atualizada, vigente na data da convocação), e poderão ser apresentados em original, por cópia OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o(a) pregoeiro(a) solicitar em sede de diligência.

9.1.3.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.1.3.2. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.1.3.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

9.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.8. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

9.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

9.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.12. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

c) Procuração válida se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente ao objeto;

c) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

d) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação (art. 93, § 1º, do Decreto Municipal nº 81/2023 e suas alterações);

9.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação (art. 93, § 2º, do Decreto Municipal nº 81/2023 e suas alterações).

9.2.3.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, devidamente registrado e arquivado na junta comercial, ou Receita Federal (SPED ou ECD).

9.2.3.3. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social, conforme o § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um), referente ao último exercício social, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.2.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

9.2.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 93, inciso III, do Decreto nº 81/2023;

9.2.3.7. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

9.2.3.8. Justificativa conforme item 11.4 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – RETIFICADO 03.

9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, relacionados à disponibilização, implantação, operação, manutenção ou suporte de sistemas ou soluções informatizadas compatíveis com as características da contratação.

9.2.4.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.2.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, desde que seja possível comprovar a vinculação entre a empresa participante e a empresa que efetivamente executou os serviços;

a) Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

b) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com as características e obrigações do objeto.

c) Não será exigida experiência em marca, fabricante ou solução específica, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em objeto de natureza e complexidade compatíveis.

d) A licitante será responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de falsidade.

9.3. DAS DECLARAÇÕES

9.3.1. Apresentar declarações expressas assinadas, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.3.2. Ficha Cadastral (Anexo VII).

9.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno** porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**.

b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital.**

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

d) A condição de enquadramento para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, LC 147/2014 será comprovada através de documentação comprobatória, inclusive demonstrações contábeis do último exercício social e demais documentos pertinentes.

9.3.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renuncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o(a) Pregoeiro(a) da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

9.3.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.3.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9.3.6.5. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

9.3.7. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. DA ANALISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Encerrada a etapa de lances e julgamento, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do portal da transparência;

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (https://ceis.cge.mt.gov.br/);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (https://servicos.tce.mt.gov.br/empresas-inidoneas/tce-mt);

e) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (https://certidoes.cgu.gov.br/).

9.4.1.5. Caso seja constatado a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.4.1.5.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;

b) Atuação no mesmo ramo de atividades;

c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

9.4.1.5.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.1.5.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.4.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em sede de diligência, em formato digital, via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.4.1.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.

9.4.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade/julgamento e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.5. O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar os documentos da proposta e de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, bem como atestado de capacidade técnica, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

9.4.5.5. O(A) pregoeiro(a) também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

9.4.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10. DA AMOSTRA / Prova de conceito - POC

10.1. Não há exigência de amostras para este processo.

10.2. Todos os critérios referentes a realização da Prova de Conceito - POC estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03 (Anexo I) anexos a este Edital.

10.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito (PoC), durante a fase de julgamento e antes da habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada na plataforma eletrônica.

10.2.2. A avaliação da Prova de Conceito será realizada por Comissão Técnica formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do item 16.6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03.

10.3. Ressalta-se que todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico da plataforma e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os critérios voltados a execução do objeto estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03 (Anexo I) anexos a este Edital.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta teve sua proposta aceita e aprovada na Prova de Conceito (POC) e atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema BLL COMPRAS.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

13.1.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.1.4.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

13.1.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

b) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2. DO PRAZO DE ASSINATURA

15.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2.3. Será permitida a assinatura eletrônica da(o) ata/contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.2.

15.2.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. DA VIGÊNCIA

15.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contado da data de sua publicação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou até o término das quantidades registradas, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ser realizada durante sua vigência nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas (§ 2º art. 118-A do Decreto Municipal nº 81/2023 e suas alterações).

15.3.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.3.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

15.3.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

15.3.6. A prorrogação dependerá de decisão administrativa fundamentada, precedida de avaliação da execução das obrigações assumidas, pesquisa de preços atualizada, comprovação da manutenção das condições legais e de habilitação do fornecedor e demonstração do interesse público, devendo ser formalizada antes do término da vigência da Ata.

15.3.7. Na hipótese de prorrogação, a eventual renovação dos quantitativos inicialmente registrados observará o disposto no art. 118-A, § 2º, do Decreto Municipal nº 81/2023, conforme redação introduzida pelo Decreto Municipal nº 21/2024, desde que atendidos os requisitos regulamentares e haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços. A renovação não autoriza acréscimos quantitativos além dos limites admitidos pela regulamentação aplicável.

15.3.8. A prorrogação da Ata e a eventual renovação dos quantitativos não implicarão obrigação de contratação integral pela Administração, devendo as contratações observar a necessidade efetiva, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e os limites legalmente aplicáveis.

15.4. REGRAS GERAIS

15.4.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro do lote constante no TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.4.3. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

16.1.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo IX– MINUTA DE CONTRATO.**

16.1.1.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. REGRAS GERAIS

16.2.1. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas **na Minuta do Contrato – Anexo IX a este Edital**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03 (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

18. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

18.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03 (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03 (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o licitante ou contratado, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

20.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais, a natureza e a gravidade da infração e a proporcionalidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados, quando cabíveis, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos da legislação aplicável.

20.2.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

20.2.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

20.3. A aplicação das penalidades será realizada pela autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

20.4. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

20.4.1. O descumprimento injustificado das obrigações licitatórias ou contratuais sujeitará o responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes multas:

I – Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela contratual em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

II – Inexecução parcial: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

III – Inexecução total ou recusa injustificada em celebrar o contrato: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato celebrado ou, no caso de recusa à contratação, sobre o valor do contrato licitado;

IV – Fraude, falsidade documental ou comportamento inidôneo: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso.

20.4.2. A aplicação das multas observará os critérios de proporcionalidade, gravidade da infração e circunstâncias do caso concreto, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 174 a 192 do Decreto Municipal nº 81/2023.

20.4.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando cabível, observadas as disposições legais e vedada a duplicidade de penalidades de mesma natureza pelo mesmo fato.

20.4.4. A aplicação das multas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração, devendo suas condições ser reproduzidas de forma compatível no instrumento contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.

21.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1°, da Lei Federal n. ° 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

22.2. Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

22.3. As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.5. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Encerrado o prazo ordinário para apresentação da documentação relativa à proposta ou à habilitação, poderá ser instaurada diligência pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão, conforme o caso, para esclarecer, complementar, confirmar ou sanear informações e documentos, observados a Lei nº 14.133/2021 e os critérios deste Edital.

22.7.1. Mediante decisão fundamentada, poderá ser admitida apresentação posterior de documento ou informação exclusivamente para: a) comprovar condição material ou jurídica preexistente ao marco temporal aplicável; b) complementar ou esclarecer documento já apresentado; c) atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; d) suprir ausência de documento declaratório sobre fato preexistente; e) corrigir erro material ou falha formal que não altere a substância da proposta ou da habilitação.

22.7.2. A diligência não poderá ser utilizada para constituir condição inexistente no momento exigido, substituir objeto por outro materialmente distinto, aumentar o valor global da proposta, modificar substancialmente a oferta ou permitir reformulação capaz de comprometer a isonomia.

22.7.3. A data de emissão do documento apresentado em diligência não será, isoladamente, determinante. O licitante deverá demonstrar, quando solicitado, que o fato ou condição por ele comprovado já existia no marco temporal exigido.

22.7.4. Instaurada a diligência, o licitante deverá atender à solicitação no prazo padrão de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada na plataforma eletrônica. O prazo poderá ser prorrogado quando houver pedido tempestivo e fundamento relacionado

à natureza ou complexidade da providência, à dependência de documento de terceiro, à indisponibilidade de sistema externo ou a outra circunstância objetiva que justifique prazo adicional, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão. A prorrogação não poderá resultar em tratamento privilegiado nem em atraso desproporcional do procedimento.

22.7.5. Como regra, será concedida uma oportunidade de saneamento para a falha especificamente delimitada. Nova diligência sobre a mesma matéria somente ocorrerá diante de dúvida objetiva superveniente, questão técnica não previsível ou reconhecimento de que a diligência anterior foi insuficiente ou ambígua, sempre mediante motivação.

22.7.6. Transcorrido o prazo, inclusive eventual prorrogação regularmente concedida, sem atendimento suficiente de diligência clara e objetivamente delimitada, restará preclusa a oportunidade quanto à providência solicitada, prosseguindo-se o julgamento com os elementos existentes, inclusive para eventual inabilitação ou desclassificação mediante decisão motivada.

22.7.7. Os critérios de diligência e saneamento deverão ser aplicados de forma uniforme a situações substancialmente equivalentes, em observância à impessoalidade, julgamento objetivo e segurança jurídica.

22.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

22.10.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03

ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

gov.br
Documento assinado digitalmente
LOURINEY DOS SANTOS SILVA
Data: 05/11/2026 17:26:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Várzea Grande/MT, 05 de novembro de 2026.

Louriney dos Santos Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03 encontra-se disponível para download no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 41/2026 ou no https://bll.org.br/ ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Cel:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							

TOTAL GERAL	**R$**		**(_____)**

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este modelo possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a conformidade da proposta.

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO*

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO - ITEM xxx			
ITEM	**CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS**	**%**	**R$**
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	**MARGEM DE LUCRO LIVRE**		

III	**DEDUÇÕES (IMPOSTOS)**	**%**	**R$**
	IMPOSTO		
IV	**VALOR GLOBAL**	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)

5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito e em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026, que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, e, em especial, que foram considerados e inclusos no preço final todos os encargos, obrigações e custos para o atendimento dos direitos trabalhistas e previdenciários vigentes.

9) Declaramos que assumimos, integralmente, a responsabilidade por qualquer omissão ou erro no cálculo dos custos, renunciando a qualquer pleito de complementação ou reajuste de preços que tenha como base a alegação de insuficiência de valores para o cumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas ou sociais.

10) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da Lei 14.133/2021 e no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

A Empresa _____,inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____validade_____

_____validade_____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	**PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)**	**Nº. ___/2026**
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		

NOME DOS SÓCIOS	**RG**	**CPF**

ENDEREÇO: RUA / AVENIDA

BAIRRO	**CIDADE**
ESTADO	**CEP**

PORTE DA EMPRESA
() MICRO EMPRESA()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM() NÃO
CNPJ	**INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**
Nº. TELEFONE	**Nº. CEL**
EMAIL	
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	**DATA DO REG. NA JUNTA COMER.**

NOME DO RESPONSÁVEL	**Nº. TELEFONE CELULAR**
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	**Nº. TELEFONE CELULAR**

NOME BANCO	**Nº. AGÊNCIA**	**Nº. CONTA**

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP XX/2026

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representada pelo(a) Secretário(a) Louriney dos Santos Silva, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 42880/2026 do Pregão Eletrônico nº. 41/2026 RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico:_____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS DE TRÂNSITO, DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E DE REGISTRO DE SINISTROS DE TRÂNSITO, MÓDULOS DE APOIO E SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, SISTEMAS E

INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 41/2026, o qual tem como base as informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

1.3. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Decreto Municipal n.º 81/2023 e suas alterações).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Lote único:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global (12 Meses)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Equipamento do Tipo PDA		Equipamento	15	180		
02	Locação de Equipamento do Tipo Tablet		Equipamento	10	120		
03	Locação de Equipamento do Tipo Impressora Portátil		Equipamento	25	300		
04	Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de		Equipamento / Serviços	01	12		

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global (12 Meses)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Operações (Conjunto)						
05	Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado pelo SENATRAN		Sistema	25	300		
06	Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos		Sistema	25	300		
07	Sistema para Aplicação de Registro de sinistros de trânsito		Sistema	25	300		
08	Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos sinistros de trânsito		Sistema	01	12		
09	Sistema Integrado para Atendimento e gestão administrativa		Sistema	01	12		
	SOMA TOTAL						

2.2. O valor total registrado é de: R$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou até o término das quantidades registradas. Podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ser realizada durante sua vigência nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas (§ 2º art. 118-A do Decreto Municipal nº 21/2023 e suas alterações).

3.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

3.6. A prorrogação dependerá de decisão administrativa fundamentada, precedida de avaliação da execução das obrigações assumidas, pesquisa de preços atualizada, comprovação da manutenção das condições legais e de habilitação do fornecedor e demonstração do interesse público, devendo ser formalizada antes do término da vigência da Ata.

3.7. Na hipótese de prorrogação, a eventual renovação dos quantitativos inicialmente registrados observará o disposto no art. 118-A, § 2º, do Decreto Municipal nº 81/2023, conforme redação introduzida pelo Decreto Municipal nº 21/2024, desde que atendidos os requisitos regulamentares e haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços. A renovação não autoriza acréscimos quantitativos além dos limites admitidos pela regulamentação aplicável.

3.8. A prorrogação da Ata e a eventual renovação dos quantitativos não implicarão obrigação de contratação integral pela Administração, devendo as contratações observar a necessidade efetiva, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e os limites legalmente aplicáveis.

3.9. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços possuirão vigência própria, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual e nos itens 19.2 a 19.4 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03, não ocorrendo sua prorrogação automática em razão da prorrogação da Ata.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social de acordo com o Termo de Referência;

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

4.2.1. A entrega, a disponibilização e, conforme aplicável, a instalação, configuração, integração e implantação operacional dos equipamentos, sistemas, licenças e serviços abrangidos por cada Autorização de Fornecimento – AF deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva AF, observadas as etapas, os marcos de execução e as condições estabelecidas no item 15 deste Termo de Referência.

4.2.2. A AF inicial deverá contemplar os componentes necessários à implantação e ao funcionamento integrado da solução correspondente à demanda inicial. As AFs posteriores poderão contemplar ampliações quantitativas ou componentes adicionais, desde que previstos no registro e no instrumento contratual, preservadas a integração e a continuidade operacional da solução.

4.2.3. A emissão de nova AF não implicará, por si só, reinício da vigência contratual ou abertura de novo período de 12 (doze) meses.

4.3. A empresa prestadora de serviços deverá constar na nota fiscal a data, além da identificação de quem procedeu a prestação dos serviços;

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade;

4.5. Os serviços e equipamentos objeto da contratação serão disponibilizados pela CONTRATADA, conforme os quantitativos e os períodos de locação necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, mediante

prévia emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Municipal, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.6. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.6.1. A contratada deverá assegurar a continuidade operacional, a disponibilidade, a integridade e o adequado funcionamento da solução tecnológica contratada, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS e da Guarda Municipal de Várzea Grande.

4.6.2. Os níveis de serviço têm por finalidade estabelecer parâmetros objetivos para o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução contratual, especialmente quanto à disponibilidade dos sistemas, à tempestividade do atendimento técnico, à correção de falhas e à continuidade das atividades de fiscalização de trânsito.

4.6.3. A contratada deverá assegurar disponibilidade operacional mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para os sistemas e módulos essenciais da solução, observados os critérios de apuração previstos neste instrumento.

4.6.4. Para fins de atendimento e fiscalização, os incidentes serão classificados de acordo com sua criticidade e seu impacto sobre a continuidade dos serviços, observados os seguintes parâmetros:

Criticidade	**Caracterização**	**Resposta**	**Contingência**	**Solução definitiva**
Crítica	Indisponibilidade total do sistema ou de funcionalidade essencial, impossibilidade de registrar ou processar autos de infração ou risco à integridade dos dados.	15 minutos	2 horas	8 horas
Alta	Falha relevante que comprometa significativamente a operação, sem paralisação integral da solução.	30 minutos	4 horas	16 horas
Média	Falha parcial que prejudique determinadas funcionalidades, sem impedir a continuidade das atividades essenciais.	4 horas úteis	1 dia útil	3 dias úteis
Baixa	Falha de baixo impacto ou solicitação técnica que não comprometa a operação essencial.	1 dia útil	2 dias úteis, quando necessária	5 dias úteis

4.6.5. Os prazos serão contados a partir do registro formal do chamado técnico, com identificação da ocorrência, data, horário e classificação de criticidade. Os incidentes críticos deverão receber atendimento ininterrupto, inclusive fora do horário comercial, até o restabelecimento das funcionalidades essenciais. Para os demais níveis, serão observados os horários de suporte expressamente definidos neste Termo de Referência.

4.6.6. Para fins de aferição dos níveis de serviço:

I – considera-se prazo de resposta o intervalo entre a abertura formal do chamado e o início efetivo do atendimento técnico;

II – considera-se solução de contingência a adoção de medida provisória capaz de restabelecer as funcionalidades necessárias à continuidade operacional, preservadas a integridade, a segurança e a rastreabilidade das informações;

III – considera-se solução definitiva a correção da causa da falha e o restabelecimento integral das funcionalidades afetadas.

4.6.7. A disponibilidade operacional será apurada mensalmente, por sistema ou módulo essencial, com base nos registros de funcionamento e nos períodos de indisponibilidade efetivamente identificados, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Disponibilidade mensal (%) = [(tempo previsto de funcionamento − tempo de indisponibilidade não programada) ÷ tempo previsto de funcionamento] × 100.

Parágrafo único. As manutenções programadas somente poderão ser excluídas da apuração quando previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, realizadas dentro do período aprovado e devidamente registradas.

4.6.8. A contratada deverá manter registros auditáveis dos chamados técnicos, incluindo horários de abertura, início do atendimento, providências adotadas, disponibilização de contingência, solução definitiva e encerramento, disponibilizando-os à fiscalização contratual sempre que solicitados.

4.6.9. O eventual descumprimento dos níveis de serviço deverá ser registrado pela fiscalização e considerado na medição mensal, observados os critérios objetivos de apuração

e de glosa estabelecidos no item 20.7 do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio e observância das garantias legais.

4.6.10. Os prazos específicos de reparo ou substituição de equipamentos previstos no Termo de Referência permanecerão aplicáveis, sem prejuízo da obrigação de disponibilização de solução de contingência quando necessária à manutenção das atividades essenciais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2265	3.3.90.40	0150

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA Nº005/2026 – RETIFICADO 03.

6.2. Fica indicado para exercer a função de Gestor:

Gestor: JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS

Cargo: Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT

Matrícula: 25442

6.3. Ficam indicados para exercer a fiscalização:

a) Fiscal Titular: Roberto Augusto Dias (matricula 40105)

b) Fiscal Suplente: Marcelo Jassek Drumond (matricula 30758)

6.4. Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, promover as providências necessárias à regular execução do contrato e encaminhar à autoridade competente as questões que demandem decisão administrativa.

6.5. Compete aos Fiscais do Contrato acompanhar e verificar, no âmbito de suas atribuições, a execução dos serviços, bem como demais obrigações previstas no(a) ata/contrato e neste Termo de Referência.

6.6. O Gestor e os Fiscais deverão registrar e comunicar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, adotando ou solicitando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desconformidades, observados os limites de suas competências.

6.7. A designação definitiva do Gestor e dos Fiscais será formalizada por ato da autoridade competente antes do início da execução contratual, podendo ocorrer substituição ou alteração dos responsáveis durante a vigência do contrato, sempre que necessário.

6.8. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSAIS

7.1.1. A medição dos serviços deverá corresponder ao período mensal de execução, observados os quantitativos efetivamente disponibilizados e aceitos, as condições contratuais e a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

7.1.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à Secretaria Municipal de Defesa Social – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:

a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretario (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;

b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.

7.1.3. Caberá ao setor competente da CONTRATANTE conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.

7.1.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração. Eventual irregularidade será objeto de notificação para regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

7.1.5. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e atesto dos serviços efetivamente executados. Eventuais irregularidades documentais ou contratuais deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, não autorizando, por si sós, a retenção integral dos valores relativos aos serviços regularmente prestados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

7.1.6. Eventuais danos ou prejuízos causados à Administração Municipal, decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada durante a execução contratual, deverão ser devidamente apurados e comprovados, mediante procedimento administrativo, com identificação da ocorrência, demonstração do nexo causal e quantificação do prejuízo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Após decisão administrativa fundamentada, o ressarcimento poderá ocorrer mediante compensação com créditos devidos à contratada, quando legal e contratualmente admitida, ou pelos demais meios legais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DA CONFERÊNCIA DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E ATESTE MENSAL

7.2.1. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, discriminando, no mínimo:

I – os equipamentos, sistemas, licenças e serviços efetivamente disponibilizados no período, com indicação dos quantitativos correspondentes;

II – as datas de início da disponibilização e, quando aplicável, de ativação, substituição ou retirada dos componentes;

III – os registros de disponibilidade operacional da solução e os períodos de indisponibilidade identificados;

IV – os chamados técnicos abertos no período, com indicação da criticidade, dos horários de abertura e encerramento, das providências adotadas e do tempo de solução;

V – as manutenções preventivas e corretivas realizadas e as substituições de equipamentos efetuadas; e

VI – a memória de cálculo dos valores mensais faturados, conforme os preços contratados e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.2. O fiscal do contrato deverá conferir o relatório apresentado, confrontando as informações com os registros de acompanhamento contratual, os chamados técnicos, as evidências de disponibilidade e os quantitativos efetivamente aceitos.

7.2.3. O ateste da medição ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços no período correspondente, observadas as condições de funcionamento, os níveis de serviço e as demais obrigações contratuais.

7.2.4. Constatadas divergências, indisponibilidades ou parcelas não executadas, a fiscalização deverá registrar a ocorrência, solicitar os esclarecimentos necessários e apurar os valores efetivamente devidos, com aplicação de glosa proporcional quando cabível, conforme critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5. O pagamento ficará limitado às parcelas efetivamente executadas, disponibilizadas e aceitas pela Administração, observados os preços contratados, os critérios de medição, as condições de liquidação da despesa e os prazos de pagamento previstos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

7.2.6. A fiscalização deverá manter nos autos os relatórios de medição, as evidências que fundamentem o ateste, os registros de indisponibilidade e os cálculos de eventuais glosas, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos pagamentos realizados.

7.2.7. A apuração de eventuais glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço deverá considerar o sistema, módulo ou parcela afetada, o período efetivo de indisponibilidade, o nível de criticidade do incidente e o valor mensal correspondente à parcela não disponibilizada ou executada em desconformidade. A memória de cálculo

deverá identificar o evento, os registros utilizados, o critério aplicado e o valor apurado, vedada a adoção de percentuais ou critérios não previstos nos instrumentos da contratação. A glosa terá natureza de ajuste do pagamento devido pela execução efetivamente prestada e não afastará, quando cabível, a apuração de infração contratual e a aplicação das sanções legalmente previstas.

7.2.8. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS GLOSAS

7.2.8.1. A apuração das glosas decorrentes da indisponibilidade dos sistemas e módulos essenciais observará os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 13.6 do Termo de Referência, considerando o período mensal de medição, os registros de funcionamento e o valor correspondente à parcela contratual efetivamente afetada.

7.2.8.2. A glosa decorrente da indisponibilidade dos sistemas e módulos essenciais será calculada proporcionalmente ao período de efetiva interrupção dos serviços, desde que comprovada e atribuível à contratada, considerando o valor mensal da parcela contratual afetada, mediante a seguinte fórmula:

G = VM × (HI ÷ HT)

Em que:

G: valor da glosa;

VM: valor mensal contratado da parcela efetivamente afetada;

HI: tempo de indisponibilidade comprovada e atribuível à contratada;

HT: tempo total previsto de funcionamento no período de referência, observadas as exclusões contratualmente admitidas.

7.2.8.3. O índice mínimo de disponibilidade mensal de 99,5%, previsto no item 13.6, constitui parâmetro de avaliação do desempenho contratual e não afasta a glosa proporcional por serviços efetivamente não prestados. A apuração deverá considerar registros técnicos verificáveis, vedada a duplicidade de descontos sobre a mesma ocorrência e parcela contratual, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

7.2.8.4. Na hipótese de equipamentos, licenças ou demais unidades contratadas não serem disponibilizados, ou permanecerem indisponíveis sem substituição ou contingência operacional equivalente, o valor devido será ajustado proporcionalmente ao quantitativo e ao período de efetiva disponibilização, considerando os respectivos preços unitários contratados.

7.2.8.5. Não serão computados como indisponibilidade não programada os períodos de manutenção previamente comunicados, expressamente autorizados pela Administração e realizados dentro dos limites aprovados, desde que devidamente registrados e comprovados.

7.2.8.6. A fiscalização deverá elaborar memória de cálculo individualizada, contendo a identificação da ocorrência, a parcela afetada, o período de indisponibilidade, os registros comprobatórios, os valores unitários aplicáveis e o montante da glosa apurada, assegurando a rastreabilidade da medição.

7.2.8.7. É vedada a incidência duplicada de glosas sobre o mesmo período e a mesma parcela contratual. O descumprimento dos prazos de resposta, contingência ou solução definitiva que não resulte em parcela não executada ou não disponibilizada será registrado para avaliação das medidas contratuais cabíveis, observadas as regras sancionatórias e o devido processo administrativo.

7.2.8.8. As glosas serão consideradas na apuração do valor efetivamente devido pela execução contratual, sem prejuízo da responsabilização da contratada por outras infrações, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, conforme critérios estabelecidos no item 14 do Termo de Referência, observada

a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do serviço.

9.2. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.3. A PEDIDO, QUANDO:

9.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.4. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.4.1. O FORNECEDOR:

9.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.4.4. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.4.5. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.4.6. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.4.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.5. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

9.6.1. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

9.6.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

10.1.2. Manter durante toda vigência da Ata e do contrato, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;

10.1.3. Os equipamentos e materiais deverão ser disponibilizados na Secretaria de Defesa Social, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

10.1.4. Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

10.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a

CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

10.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.

10.1.7. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

10.1.8. Disponibilizar pessoal para treinamento e/ou reciclagem dos Guardas Municipais para operacionalização dos equipamentos;

10.1.9. Disponibilizar técnicos da empresa para manutenção dos equipamentos quando necessário;

10.1.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.1.11. A empresa deverá executar os trabalhos em conformidade com as normas vigentes, observando as diretrizes da SENATRAN, as resoluções do CONTRAN e a legislação municipal aplicável, seguindo o mais rigoroso controle técnico para a execução das atividades especificadas na ordem de serviço;

10.2. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.2.1. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção dos dados tratados durante a execução contratual.

10.2.2. Os dados acessados, coletados, armazenados ou processados por meio da solução deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e conforme as instruções legítimas e documentadas da Administração, vedado seu uso para fins próprios, comerciais, publicitários ou estranhos à contratação.

10.2.3. A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com os riscos envolvidos, incluindo, no mínimo:

I – controle de acesso individualizado, com autenticação e definição de permissões conforme as atribuições dos usuários;

II – proteção das informações mediante mecanismos adequados de criptografia durante a transmissão e, quando tecnicamente aplicável, no armazenamento;

III – manutenção de registros de acesso e de operações relevantes, permitindo a identificação do usuário, da operação realizada, da data e do horário;

IV – realização de cópias de segurança periódicas, com proteção contra acesso indevido e procedimentos de restauração;

V – atualização e correção de vulnerabilidades dos sistemas e equipamentos sob sua responsabilidade; e

VI – adoção de medidas para prevenir acesso, alteração, perda, destruição, divulgação ou tratamento não autorizado de informações.

10.2.4. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, imediatamente após tomar conhecimento e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados, a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade da solução, apresentando as informações disponíveis sobre a ocorrência, os impactos identificados e as providências adotadas, sem prejuízo de atualizações posteriores.

10.2.5. A contratada deverá informar previamente à Administração os ambientes e as localidades de hospedagem dos dados, bem como os terceiros eventualmente envolvidos no tratamento, ficando a utilização de suboperadores sujeita à autorização prévia da Administração e à observância da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas.

10.2.6. A contratada deverá manter a disponibilidade e a integridade dos dados durante a execução contratual, assegurando à Administração acesso às informações necessárias ao exercício de suas competências e à continuidade dos serviços.

10.2.7. Ao término do contrato, ou mediante solicitação formal da Administração, a contratada deverá disponibilizar a totalidade dos dados produzidos ou mantidos em razão da execução contratual, incluindo registros, históricos, imagens, anexos, metadados e documentação técnica necessária à sua interpretação e utilização.

10.2.8. A devolução deverá ocorrer em formato estruturado, interoperável e de uso corrente, acompanhado, quando necessário, de dicionário de dados, descrição dos campos, relacionamentos e orientações técnicas para importação e utilização, sem cobrança adicional pela exportação dos dados que integram o objeto contratado.

10.2.9. Após a confirmação do recebimento e da integridade dos dados pela Administração, a contratada deverá eliminar as cópias remanescentes sob seu controle, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei, documentando o procedimento e mantendo as informações eventualmente retidas protegidas e restritas às finalidades legalmente autorizadas.

10.2.10. As obrigações de confidencialidade, proteção de dados, segurança da informação e cooperação para a portabilidade permanecerão aplicáveis após o encerramento contratual, na extensão necessária ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

10.3. DA CONTRATANTE:

10.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.3.2. Emitir ordem de serviço/fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

10.3.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições aqui estabelecidas;

10.3.5. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

10.3.6. O setor competente deverá encaminhar ao Setor Financeiro competente a 1ª via da fatura para pagamento à Secretaria de Municipal de que o serviço fora prestado, sendo que a 2ª via deverá ser devolvida ao fornecedor dos serviços para confecção e emissão da Nota Fiscal Global.

10.3.7. A existência de pendências administrativas, documentais ou decorrentes de penalidades não implicará a suspensão automática e integral dos pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados. Eventuais glosas, retenções ou compensações observarão as hipóteses legalmente admitidas, mediante apuração e fundamentação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3.8. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.

10.3.9. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

10.3.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.3.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

10.3.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no termo de referência e na legislação vigente.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma.

OU

11.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram compor cadastro reserva:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	**CÓD. TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID. MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, destinando-se o registro exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, especialmente da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT, conforme item 19.5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – RETIFICADO 03.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

14. DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

14.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o licitante ou contratado, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais, a natureza e a gravidade da infração e a proporcionalidade da conduta, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados, quando cabíveis, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14.2.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

14.3. A aplicação das penalidades será realizada pela autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14.4. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

14.4.1. O descumprimento injustificado das obrigações licitatórias ou contratuais sujeitará o responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes multas:

I – Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela contratual em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

II – Inexecução parcial: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

III – Inexecução total ou recusa injustificada em celebrar o contrato: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato celebrado ou, no caso de recusa à contratação, sobre o valor do contrato licitado;

IV – Fraude, falsidade documental ou comportamento inidôneo: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso.

14.4.2. A aplicação das multas observará os critérios de proporcionalidade, gravidade da infração e circunstâncias do caso concreto, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 174 a 192 do Decreto Municipal nº 81/2023.

14.4.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando cabível, observadas as disposições legais e vedada a duplicidade de penalidades de mesma natureza pelo mesmo fato.

14.4.4. A aplicação das multas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. (Conforme item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – RETIFICADO 03).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

16.1.2. Na integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

16.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

Gerenciadora:

Beneficiária:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 41/2026 ou no https://bll.org.br/ ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO